

## Regulamento da Campanha CASHBACK SICOOB COFAL

### 1- Definições

- a. **Nome da Campanha:** CASHBACK SICOOB COFAL
- b. **Cooperativa:** Cooperativa de Créditos dos Servidores dos Poderes Legislativos do Estado de Minas Gerais e do seu Órgão Auxiliar e de Livre Admissão Ltda – Sicoob Cofal, com sede em Belo Horizonte, na Rua Matias Cardoso, nº 155/3º andar, Bairro: Santo Agostinho, CEP: 30.170-050, inscrita sob o CNPJ nº 21.797.311/0001-01.
- c. **Associado:** Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, regularmente associada ao Sicoob Cofal, com conta-corrente e conta capital ativa, nos termos definidos pelo Estatuto Social.
- d. **Canais Digitais:** Entende-se por canais digitais todas as formas de autoatendimento utilizados para realização de pagamentos de títulos e convênios e para efetivação de liquidações de DDA (Débito Direto Autorizado) e Débito Automático. Não serão considerados canais digitais as transações efetuadas no caixa com atendimento pessoal.

[www.sicoobcofal.com.br](http://www.sicoobcofal.com.br)

Rua Matias Cardoso, 155, 3º andar. Santo Agostinho

30.170-050 - Belo Horizonte - MG

T 31 3516 4800 Fax 31 3291 7737

## **2- Condições e procedimentos da promoção CASHBACK SICOOB COFAL**

- a. **Adesão:** A adesão é automática para todos os cooperados adimplentes com a Cooperativa e ocorre por ocasião da efetivação de pagamento de títulos, convênios, DDA (débito direto autorizado) e débitos automáticos realizados exclusivamente por meio dos canais digitais disponibilizados pelo Sicoob Cofal, observadas as regras do presente regulamento.
  
- b. **Benefício:** A cada pagamento de título, convênio, DDA (débito direto autorizado) e débito automático realizado pelo cooperado através dos canais digitais será creditado em sua conta-corrente o valor de R\$ 0,10 (dez centavos) à título de CASHBACK.
  
- c. **Valor mínimo da transação:** Somente terão direito ao CASHBACK os pagamentos de títulos e convênios realizados pelos canais digitais com valor igual ou superior a R\$ 10,00 (dez reais). Os pagamentos realizados através de débito automático não possuem valor mínimo para pagamento.
  
- d. **Apuração por código de barra:** O CASHBACK de R\$ 0,10 (dez centavos) decorrente do pagamento de títulos e convênios será apurado uma única vez por linha digitável.

[www.sicoobcofal.com.br](http://www.sicoobcofal.com.br)

Rua Matias Cardoso, 155, 3º andar. Santo Agostinho

30.170-050 - Belo Horizonte - MG

T 31 3516 4800 Fax 31 3291 7737

- e. **Estorno:** Caso aconteça o estorno dos pagamentos realizados e/ou irregularidades identificadas em quaisquer transações realizadas, não será devido o valor do CASHBACK.
- f. **Da apuração:** A periodicidade para apuração do CASHBACK será mensal. O valor apurado será creditado no dia 16 do mês subsequente ao da efetivação dos pagamentos nos canais digitais.

### **3- Dos objetivos**

- a. A Campanha CASHBACK SICOOB COFAL visa incentivar o cooperado a utilizar o aplicativo do Sicoobnet e demais canais digitais para pagamentos de títulos, convênios, DDA (Débito Direto Autorizado) e Débitos Automáticos e gerar sua fidelização.

### **4- Da divulgação**

- a. A campanha será divulgada entre os cooperados do Sicoob Cofal, através de conteúdos publicados pela Cooperativa em seus canais de comunicação.
- b. Poderão ser utilizados como veículos e mecanismos de divulgação da Campanha CASHBACK SICOOB COFAL: Jornais, Revistas, Site da cooperativa ([www.sicoobcofal.com.br](http://www.sicoobcofal.com.br)), WhatsApp, Redes

[www.sicoobcofal.com.br](http://www.sicoobcofal.com.br)

Rua Matias Cardoso, 155, 3º andar. Santo Agostinho

30.170-050 - Belo Horizonte - MG

T 31 3516 4800 Fax 31 3291 7737

Sociais (Facebook, Instagram, LinkedIn), Folders, Folhetos e impressos, TV Mágica, extratos da conta-corrente, à critério da Cooperativa.

- c. O regulamento completo da campanha estará disponível aos interessados no *site* da Cooperativa - [www.sicoobcofal.com.br](http://www.sicoobcofal.com.br).

## **5- Disposições Finais**

- a. Os casos omissos nesse regulamento serão julgados pela Diretoria Executiva do Sicoob Cofal.
- b. Os associados receberão o CASHBACK desde que atendam aos requisitos deste regulamento.
- c. A campanha CASHBACK SICOOB COFAL terá início em 1/3/2023 e vigorará por prazo indeterminado, podendo o Sicoob Cofal revogá-la a qualquer tempo.
- d. Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir todas as questões oriundas deste Regulamento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- e. A campanha CASHBACK SICOOB COFAL bem como o presente regulamento foram aprovados pela Diretoria Executiva do Sicoob Cofal em reunião realizada no dia 12/12/2022.

[www.sicoobcofal.com.br](http://www.sicoobcofal.com.br)

Rua Matias Cardoso, 155, 3º andar. Santo Agostinho

30.170-050 - Belo Horizonte - MG

T 31 3516 4800 Fax 31 3291 7737

